

PUBLICADO

Extrema, 27 / 11 / 2018

Lei nº. 3.871

De 27 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio das entidades que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP / Presídio de Extrema**, visando a cooperação mútua com a segurança pública do Município de Extrema.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente no Município de Extrema.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

Recebido 30 / 11 / 18

Nome: Fabiana Louz Paulina


Assinatura